

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº1463/2023**

A Fundação UNIRG torna público, por meio Comissão Permanente de Licitação – Portaria n. 783/2022, realizará Dispensa Eletrônica Emergencial, com critério de julgamento (menor preço/menor desconto), na hipótese do art. 75, inciso VIII Lei nº 14.133, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para envio da proposta e participação:

**<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**

**LIMITE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 3(três) dias**

**ABERTURA DE PROPOSTAS: 31/07/2023 às 8h00 - Horário de Brasília**

**DATA DA SESSÃO: 03/08/2023**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h01 às 14h01 - Horário de Brasília**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Aquisição emergencial de Medicamentos, afim de atender as demandas do Convênio 01/2023, celebrado entre a Fundação UNIRG e o Município de Gurupi -TO**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em item/ lote único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Cod	Descrição	Quant	Unid
1	67056	ACIDO ACETILSALICIUCO 100 MG COMPRIMIDO	3.000	CP
2	67059	- ADENOSINA INJETAVEL 6MG AMPOLA 2ML	200	UN
3	67060	- AGUA DESTILADA INJ 10ML	22000	UN
4	67061	- AMBROXOL 30MG/ML SOLUCAO ORAL	600	FR
5	67062	- AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	300	CP
6	67063	- ANESTESICO COLIRIO	40	UN
7	67064	- ANLODIPINO 10MG- ANLODIPINO 10MG	400	CP
8	67065	- ANLODIPINO 5 MG- ANLODIPINO 5 MG	1500	CP
9	67066	67066 - ATENOLOL 25MG	6000	CP
10	67072	- BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG-ML - SUSPENSAO ORAL FRASCO	20	FR
11	67075	- BROMOPRIDA SOL. INJ. 5MG AMPOLA 2 ML	12000	UN
12	67077	- CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDOCAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	6000	CP
13	67079	- CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO-COTA RESERVADA	800	CP
14	67269	- CLARITROMICINA 500MG IV	100	UN

15	67083	- CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	200	CP
16	67085	- CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS 20ML	20	FR
17	67084	67084 - CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	800	CP
18	67086	- CLORANFENICOL 1% (10MG/G) + COLAGENASE 0,6UI/G POMADA 30 G 18 300,0000 UN BISNAGA-COTA RESERVADA	300	UN
19	67087	- CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA DE PLASTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, CONTENDO SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL E APIROGENICA,	600	AMP
20	67088	- CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	24000	UN
21	67089	- CLORETO DE SODIO 0,9% SF 100ML-COTA PRINCIPAL	24000	UN
22	67091	- CLORETO DE SODIO 0,9% SF 250ML-COTA RESERVADA	14000	UN
23	67092	- CLORETO DE SODIO 0,9% SF 500ML-COTA PRINCIPA	10000	UN
24	67267	- CLORETO DE SODIO 20% 10ML	300	AMP
25	67094	- CLORETO DE SODIO NACI 17,55%	400	AMP
26	67095	- CLORETO DE SUXAMETONICO 100MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	100	AMP
27	67100	- CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG - 27 200,0000 CP COMPRIMIDO-COTA RESERVADA	200	CP
28	67096	- CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	800	AMP
29	67097	- CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	200	CP
30	67099	- CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG/ML AMPOLA	120	AMP
31	67102	- CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	200	CP
32	67103	- CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML 2ML 32 150,0000 AMP SOLUCO INJETAVEL-COTA RESERVADA	150	AMP
33	67104	- CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	150	AMP
34	67105	- CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJ 10ML	200	AMP
35	67106	- CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML AMPOLAS DE 1ML	100	AMP
36	67107	- CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO-COTA RESERVADA	800	CP
37	67112	- CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUCAO 37 8.000,0000 FR ORAL	8000	FR
38	67114	- CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG-COTA 38 2.000,0000 CP RESERVADA	2000	CP

39	67115	- CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	3000	AMP
40	67116	- CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	10000	CP
41	67117	- CLORIDRATO TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	12000	CP
42	67101	- CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMPOLA	600	AMP
43	67118	- COMPLEXO B (POLIVITAMINICO), SOLUCAO INJETAVEL-COTA RESERVADA	20000	AMP
44	67119	- DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	350	CP
45	67120	- DEXAMETASONA CREME 1% 10G	600	UN
46	67121	- DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	1500	CP
47	67122	- DIAZEPAM 10MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 2ML DA SOLUCAO. EMBALAGEM HOSPITALAR	1200	AMP
48	67124	- DICLOFENACO SODICO 25MG/ML	10000	AMP
49	67126	- DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - COMPRIMIDO SUBLING	600	CP
50	67127	- DAPIRONA 500MG/ML AMPOLA-COTA RESERVADA	30000	AMP
51	67128	- DAPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO-COTA RESERVADA	20000	CP
52	67129	- DAPIRONA SODICA 50MG/ML DAPIRONA SODICA 50MG/ML	1600	FR
53	67130	- DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO D-DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE	1000	AMP
54	67131	- ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	500	CP
55	67132	- ENOXAPARINA 20MG/ 02ML SOLUCAO INJETAVEL SUBCUTANEA 55 200,0000 UN SERINGA PREENCHIDA-COTA PRINCIPAL	200	UN
56	67134	- EPINEFRINA 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 1ML DA SOLUCAO. EMBALAGEM HOSPITALAR	800	AMP
57	67135	- ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR	1000	CP
58	67136	- ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	500	CP
59	67137	- FENITOINA SODICA 100 MG COMPRIMIDO-COTA RESERVADA	200	CP
60	67138	- FENITOINA SODICA 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 5ML DA SOLUCAO. EMBALAGEM HOSPITALAR	2000	AMP
61	67139	- FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	400	CP
62	67140	- FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 2ML DA SOLUCAO.	1200	AMP

		EMBALAGEM HOSPITALAR		
63	67270	- FLUCONAZOL 2 MG/ML BOLSA 100ML	100	UN
64	67141	- FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 5ML DA SOLUCAO. EMBALAGEM HOSPITALAR	200	AMP
65	67268	- FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML	100	AMP
66	67142	- FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 1ML DA SOLUCAO.	4000	AMP
67	6714	5 - FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	1000	CP
68	67147	- GLICEROL 72 MG SUPOSITORIO RETAL	40	UN
69	67148	- GLICOSE 25% 10ML - GLICOSE 25% 10ML	4000	AMP
70	67149	- GLICOSE 5%(50MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 500 ML SISTEMA FECHADO COM 2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/FRASCO	1500	UN
71	67150	- GLICOSE 50% 10ML - GLICOSE 50% 10ML	4000	AMP
72	67151	- HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	200	CP
73	67152	- HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVE, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 1ML DA SOLUCAO. EMBALAGEM HOSPITALAR	600	AMP
74	67153	- HEPARINA SODICA 5000 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL	150	UN
75	67154	- HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO-COTA RESERVADA	200	CP
76	67155	- HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	2000	CP
77	67156	- HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG - SUSPENSAO ORAL - FRASCO	600	FR
78	67157	- IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL	400	FR
79	67159	- ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	200	CP
80	67108	- LIDOCAINA COM VASO CONSTRITOR 2% - FRASCO AMPOLA 20 80 1.600,0000 FR ML	1600	FR
81	67161	- LIDOCAINA SPRAY 10%, SPRAY - LIDOCAINA SPRAY 10%, SPRAY	250	FR
82	67163	- LORATADINA 10 MG - LORATADINA 10 MG	300	UN
83	67162	- LORATADINA SOL ORAL 1M ML FRASCO DE 100ML	400	FR
84	67166	- MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG-ML - 84 800,0000 FR FRASCO - SOLUCAO ORAL	800	FR
85	67165	- MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	600	CP

86	67167	- METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO-COTA RESERVADA	200	CP
87	67168	- METILDOPA 500MG-COTA RESERVADA	200	CP
88	67170	- METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	300	CP
89	67171	- MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3ML AMPOLA-COTA 89 400,0000 UN RESERVADA	400	UN
90	67172	- MIDAZOLAN 5ML/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 10ML DA SOLUCAO. EMBALAGEM HOSPITALAR-COTA	300	AMP
91	67176	- NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA DE 91 600,0000 AMP VIDRO. EMBALAGEM HOSPITALAR.	600	AMP
92	67177	- OLEO MINERAL 100%, FRASCO PLASTICO CONTENDO 100ML	150	FR
93	67178	- OMEPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO-COTA RESERVADA	6000	CP
94	67182	- PARACETAMOL 200MG/ML GTS 10ML	500	FR
95	67184	- SAIS PARA REIDRATACAO ORAL, 27,9GR, - ENVELOPE	200	UN
96	67185	- SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES + INALADOR 96 200,0000 FR FRASCO	200	FR
97	67186	- SIMETICONA 40MG - SIMETICONA 40MG	400	CP
98	67187	- SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSAO ORAL GOTAS 15 ML 98 300,0000 FR FRASCO	300	FR
99	67188	- SINVASTATINA 40MG - SINVASTATINA 40MG-COTA RESERVADA	200	CP
100	67189	- SOL. RINGER C/ LACTATO D57088E SODIO 500ML	1000	FR
101	67190	- SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. EMBALAGEM HOSPITALAR	1500	AMP
102	67193	- SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME-COTA RESERVADA	350	TB
103	67068	- SULFATO DE ATROPINA INJ 0,25MG/M	200	AMP
104	6719	4 - SULFATO DE GENTAMICINA, 40MG/ML, SOLUCAO	100	AMP
105	67195	- SULFATO DE MAGNESIO 10% 100MG/ML, AMPOLA PLASTICA	400	AMP
106	67196	- TENOXICAN 40MG, FRASCO AMPLA COM PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE 2ML. EMBALAGEM HOSPITALAR-COTA	3750	FR
107	67198	- TERBUTALINA 0,5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	100	AMP
108	67200	- VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL-COTA 108 500,0000 AMP RESERVADA	500	AMP

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

## **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Nota Explicativa: A previsão acima decorre do funcionamento do sistema. Se o sistema for modificado para alterar essa possibilidade, a disposição supracitada deve ser ajustada.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 12h00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,02 (dois centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;



5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Nota explicativa: De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Nota Explicativa: Utilizar o subitem acima no caso de haver o uso de nota de empenho ou instrumento assemelhado

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 6(seis) meses.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Nota explicativa: Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação, não se limitando apenas à consulta ao SICAF.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos créditos orçamentários da Fundação UNIRG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. Pelos materiais adquiridos e efetivamente entregues, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os preços constantes no contrato firmado;

9.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega do objeto licitado;

9.3. O pagamento será efetuado através de rede bancária, em até 30 dias após a confirmação da entrega do objeto no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA;

9.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.6. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

## **10. SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Nota Explicativa: Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato.

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas pelo sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal de Transparência da Fundação Unirg no sítio: <https://unitransparencia.unirg.edu.br>, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- 11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:  
ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;  
ANEXO II – Termo de Referência;  
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Gurupi-TO, 25 de julho de 2023.

**THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**  
Presidente da Fundação UnirG  
Decreto nº. 233/2021

## **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- 3.1 Certidões negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 Balanços patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - 3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - 3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

### **4 Qualificação Técnica**

- 4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
- 4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - 4.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
    - 4.2.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 anos serem ininterruptos.
    - 4.2.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
    - 4.2.1.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
    - 4.2.1.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## ANEXO II – Termo de Referência;

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO DEMANDANTE

##### Fundação UNIRG

**Unidade:** Unidade de Pronto Atendimento - UPA

**Responsável:** Alexandre Miranda Rodrigues

**Telefone:** (63) 3315-0027

**E-mail:** upa@unirg.edu.br

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** Este Termo de Referência tem por objeto a **Adesão a Ata de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, afim de atender as demandas do Convênio 01/2023, celebrado entre a Fundação UNIRG e o Município de Gurupi -TO, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

**3.1.** O presente convênio tem como objetivo a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades dirigidas a gestão administrativa, técnica e operacional da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), localizada no Setor Jardim Pauliceia, Av. Fernando de Noronha, nº 322, Gurupi/TO, CEP 77.433-270, compreendendo a responsabilidade administrativa, técnica e operacional da unidade, consubstanciada coma manutenção, a aquisição de serviços, a aplicação de modelo assistencial proposto voltado ao atendimento de saúde em nível de complexidade intermediária; acolhimento ao paciente; gestão de qualidade e segurança do paciente; classificação de risco; funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas; equipe assistencial multiprofissional; atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes, em qualquer faixa etária, acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica geral, cirúrgica e traumática; estabilização dos pacientes e realização de investigação diagnóstica inicial, referenciando os que precisarem de atendimento.

**3.2.** Considerando que a CONVENIENTE é Instituição de Ensino de formação acadêmica na área da saúde, poderá contribuir no atendimento da unidade com ampliação dos estágios acadêmicos sobre a supervisão de preceptores das diversas áreas.

**3.3.** A Ata de Registro de Preços é uma alternativa para o processo de compras públicas que traz diversos benefícios para o órgão contratante. A adesão a esta modalidade de licitação garante à administração pública rapidez, redução de custos, maior eficiência e, principalmente, maior economia.

**3.4.** Foi realizada pesquisa de preços, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços constante no processo é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão do citado órgão.

**3.5.** Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG, adquire produtos já aceitos por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da UnirG e UPA, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento.

#### 4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



**4.1.** A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será por meio de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fins de otimização do processo de contratação pela Administração.

**4.2.** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO

**5.1.** As especificações técnicas mínimas do objeto e seus respectivos quantitativos estimados estão elencados na tabela seguinte:

Item	Cod	Descrição	Quant	Unid
1	67056	ACIDO ACETILSALICIUCO 100 MG COMPRIMIDO	3.000	CP
2	67059	- ADENOSINA INJETAVEL 6MG AMPOLA 2ML	200	UN
3	67060	- AGUA DESTILADA INJ 10ML	22000	UN
4	67061	- AMBROXOL 30MG/ML SOLUCAO ORAL	600	FR
5	67062	- AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	300	CP
6	67063	- ANESTESICO COLIRIO	40	UN
7	67064	- ANLODIPINO 10MG- ANLODIPINO 10MG	400	CP
8	67065	- ANLODIPINO 5 MG- ANLODIPINO 5 MG	1500	CP
9	67066	67066 - ATENOLOL 25MG	6000	CP
10	67072	- BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG-ML - SUSPENSAO ORAL FRASCO	20	FR
11	67075	- BROMOPRIDA SOL. INJ. 5MG AMPOLA 2 ML	12000	UN
12	67077	- CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDOCAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	6000	CP
13	67079	- CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO-COTA RESERVADA	800	CP
14	67269	- CLARITROMICINA 500MG IV	100	UN
15	67083	- CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	200	CP
16	67085	- CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS 20ML	20	FR
17	67084	67084 - CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	800	CP
18	67086	- CLORANFENICOL 1% (10MG/G) + COLAGENASE 0,6UI/G POMADA 30 G 18 300,0000 UN BISNAGA-COTA RESERVADA	300	UN
19	67087	- CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA DE PLASTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, CONTENDO SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL E APIROGENICA,	600	AMP
20	67088	- CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	24000	UN

21	67089	- CLORETO DE SODIO 0,9% SF 100ML-COTA PRINCIPAL	24000	UN
22	67091	- CLORETO DE SODIO 0,9% SF 250ML-COTA RESERVADA	14000	UN
23	67092	- CLORETO DE SODIO 0,9% SF 500ML-COTA PRINCIPA	10000	UN
24	67267	- CLORETO DE SODIO 20% 10ML	300	AMP
25	67094	- CLORETO DE SODIO NACI 17,55%	400	AMP
26	67095	- CLORETO DE SUXAMETONICO 100MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	100	AMP
27	67100	- CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG - 27 200,0000 CP COMPRIMIDO-COTA RESERVADA	200	CP
28	67096	- CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	800	AMP
29	67097	- CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	200	CP
30	67099	- CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG/ML AMPOLA	120	AMP
31	67102	- CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	200	CP
32	67103	- CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML 2ML 32 150,0000 AMP SOLUCO INJETAVEL-COTA RESERVADA	150	AMP
33	67104	- CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	150	AMP
34	67105	- CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJ 10ML	200	AMP
35	67106	- CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML AMPOLAS DE 1ML	100	AMP
36	67107	- CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO-COTA RESERVADA	800	CP
37	67112	- CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUCAO 37 8.000,0000 FR ORAL	8000	FR
38	67114	- CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG-COTA 38 2.000,0000 CP RESERVADA	2000	CP
39	67115	- CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	3000	AMP
40	67116	- CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	10000	CP
41	67117	- CLORIDRATO TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	12000	CP
42	67101	- CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMPOLA	600	AMP
43	67118	- COMPLEXO B (POLIVITAMINICO), SOLUCAO INJETAVEL-COTA RESERVADA	20000	AMP
44	67119	- DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	350	CP
45	67120	- DEXAMETASONA CREME 1% 10G	600	UN

46	67121	- DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	1500	CP
47	67122	- DIAZEPAM 10MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 2ML DA SOLUCAO. EMBALAGEM HOSPITALAR	1200	AMP
48	67124	- DICLOFENACO SODICO 25MG/ML	10000	AMP
49	67126	- DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - COMPRIMIDO SUBLING	600	CP
50	67127	- DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA-COTA RESERVADA	30000	AMP
51	67128	- DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO-COTA RESERVADA	20000	CP
52	67129	- DIPIRONA SODICA 50MG/MLDIPIRONA SODICA 50MG/ML	1600	FR
53	67130	- DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO D-DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE	1000	AMP
54	67131	- ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDOENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	500	CP
55	67132	- ENOXAPARINA 20MG/ 02ML SOLUCAO INJETAVEL SUBCUTANEA 55 200,0000 UN SERINGA PREENCHIDA-COTA PRINCIPAL	200	UN
56	67134	- EPINEFRINA 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 1ML DA SOLUCAO. EMBALAGEM HOSPITALAR	800	AMP
57	67135	- ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR	1000	CP
58	67136	- ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	500	CP
59	67137	- FENITOINA SODICA 100 MG COMPRIMIDO-COTA RESERVADA	200	CP
60	67138	- FENITOINA SODICA 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 5ML DA SOLUCAO. EMBALAGEM HOSPITALAR	2000	AMP
61	67139	- FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	400	CP
62	67140	- FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 2ML DA SOLUCAO. EMBALAGEM HOSPITALAR	1200	AMP
63	67270	- FLUCONAZOL 2 MG/ML BOLSA 100ML	100	UN
64	67141	- FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 5ML DA SOLUCAO. EMBALAGEM HOSPITALAR	200	AMP
65	67268	- FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML	100	AMP
66	67142	- FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 1ML DA SOLUCAO.	4000	AMP
67	6714	5 - FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	1000	CP

68	67147	- GLICEROL 72 MG SUPOSITARIO RETAL	40	UN
69	67148	- GLICOSE 25% 10ML - GLICOSE 25% 10ML	4000	AMP
70	67149	- GLICOSE 5%(50MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 500 ML SISTEMA FECHADO COM 2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/FRASCO	1500	UN
71	67150	- GLICOSE 50% 10ML - GLICOSE 50% 10ML	4000	AMP
72	67151	- HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	200	CP
73	67152	- HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVE, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 1ML DA SOLUCAO. EMBALAGEM HOSPITALAR	600	AMP
74	67153	- HEPARINA SODICA 5000 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL	150	UN
75	67154	- HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO-COTA RESERVADA	200	CP
76	67155	- HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	2000	CP
77	67156	- HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG - SUSPENSAO ORAL - FRASCO	600	FR
78	67157	- IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL	400	FR
79	67159	- ISSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	200	CP
80	67108	- LIDOCAINA COM VASO CONSTRITOR 2% - FRASCO AMPOLA 20 80 1.600,0000 FR ML	1600	FR
81	67161	- LIDOCAINA SPRAY 10%, SPRAY - LIDOCAINA SPRAY 10%, SPRAY	250	FR
82	67163	- LORATADINA 10 MG - LORATADINA 10 MG	300	UN
83	67162	- LORATADINA SOL ORAL 1M ML FRASCO DE 100ML	400	FR
84	67166	- MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG-ML - 84 800,0000 FR FRASCO - SOLUCAO ORAL	800	FR
85	67165 -	- MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	600	CP
86	67167	- METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO-COTA RESERVADA	200	CP
87	67168	- METILDOPA 500MG-COTA RESERVADA	200	CP
88	67170	- METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	300	CP
89	67171	- MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3ML AMPOLA-COTA 89 400,0000 UN RESERVADA	400	UN
90	67172	- MIDAZOLAN 5ML/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 10ML DA SOLUCAO. EMBALAGEM HOSPITALAR-COTA	300	AMP
91	67176	- NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA DE 91 600,0000 AMP VIDRO. EMBALAGEM HOSPITALAR.	600	AMP

92	67177	- OLEO MINERAL 100%, FRASCO PLASTICO CONTENDO 100ML	150	FR
93	67178	- OMEPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO-COTA RESERVADA	6000	CP
94	67182	- PARACETAMOL 200MG/ML GTS 10ML	500	FR
95	67184	- SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, 27,9GR, - ENVELOPE	200	UN
96	67185	- SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES + INALADOR 96 200,0000 FR FRASCO	200	FR
97	67186	- SIMETICONA 40MG - SIMETICONA 40MG	400	CP
98	67187	- SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 15 ML 98 300,0000 FR FRASCO	300	FR
99	67188	- SINVASTATINA 40MG - SINVASTATINA 40MG-COTA RESERVADA	200	CP
100	67189	- SOL. RINGER C/ LACTATO D57088E SODIO 500ML	1000	FR
101	67190	- SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM HOSPITALAR	1500	AMP
102	67193	- SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME-COTA RESERVADA	350	TB
103	67068	- SULFATO DE ATROPINA INJ 0,25MG/M	200	AMP
104	6719	4 - SULFATO DE GENTAMICINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO	100	AMP
105	67195	- SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100MG/ML, AMPOLA PLÁSTICA	400	AMP
106	67196	- TENOXICAN 40MG, FRASCO AMPLA COM PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE 2ML. EMBALAGEM HOSPITALAR-COTA	3750	FR
107	67198	- TERBUTALINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML AMPOLA	100	AMP
108	67200	- VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-COTA 108 500,0000 AMP RESERVADA	500	AMP

**5.2.** O Valor Total estimado para aquisição dos itens é de **R\$ XXXXXX (XXXXXX)**.

**5.3.** As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo a Fundação promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

## **6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** O objeto será solicitado de acordo com a necessidade e conveniência deste Órgão, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

**6.2.** Os estimativos relacionados não geram qualquer tipo de obrigação, podendo a Fundação realizar a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

**6.3.** A entrega do objeto deverá ser no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da requisição/solicitação podendo este prazo, ser prorrogado, mediante pedido formalizado e justificado pela CONTRATADA, análise e aceite das razões do pedido de prorrogação pela Fundação, através de servidor competente.

**6.4.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

**6.5.** O objeto deverá atender rigorosamente as características e especificações constantes neste Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, garantias e quaisquer outras despesas que porventura se mostrem necessárias para o completo atendimento quanto a entrega do objeto.

**6.6.** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

- a) Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
- b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Fundação.

**6.7.** A Fundação rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o Termo de Referência. Ainda que após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, sendo a CONTRATADA notificada para que providencie a correção necessária dentro dos prazos estipulados.

**6.7.1.** Constatada(s) irregularidade(s) no objeto entregue a CONTRATANTE poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição em até 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Na hipótese de substituição, que a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão requisitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos os preços registrados.

**6.8.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a Fundação.

**6.9.** O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da CONTRATADA.

## **7. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**7.1.** O objeto deverá ser entregue, a rigor, conforme determinação da Fundação UNIRG, no ato da ordem de compra, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, localizada no Setor Jardim Pauliceia, Av. Fernando de Noronha, nº 322, Gurupi/TO, CEP 77.433-270, ou em lugar a ser designado pelo Órgão Gerenciador.

## **8. DA GARANTIA**

**8.1.** Todos os itens deverão oferecer **garantia mínima de acordo com o Código de Defesa do**

**Consumidor**, ou, em caso de garantia superior oferecida pela CONTRATADA, prevalecerá, sempre a maior, contados a partir da data de aceite definitivo.

**8.2.** Dentro do prazo de garantia a CONTRATADA deverá trocar/substituir, reparar/corriger, às suas expensas, o objeto adquirido caso se verifiquem vícios, defeitos, data de validade próxima do vencimento ou incorreções que comprometam sua utilização ou consumo, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP**

**9.1.** Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 **são obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para a CONTRATANTE;
- b) Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo estabelecido;
- c) Substituir/trocar, reparar/corriger às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- d) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- e) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- g) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contrato, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- h) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- i) Comunicar da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada de eventuais notificações realizadas no endereço já cadastrado;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

**9.2.** Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 **são obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:**

- a) Solicitar a troca de eventuais materiais que não estejam de acordo com a solicitação de compra;
- b) Sustar o recebimento do material se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados;
- c) Providenciar a assinatura do contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- d) Notificar, de maneira formal e tempestiva a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da contrato;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato da contrato;
- h) Emitir requisição/solicitação do material solicitado para entrega;
- i) Notificar à CONTRATADA da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;

- j) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, descumprimento do pactuado no contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- l) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o ato;

## **10. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

### **10.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023;**

**10.2.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa CONTRATADA. Em nenhum caso a Fundação UNIRG negociará com entidades representadas pelas licitantes;

**10.3.** A CONTRATADA deverá durante do contrato manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

**10.3.1.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.3.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante/servidor do Órgão Gerenciador, por ele devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços/Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido Decreto.

**11.2.** O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.3.** A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos créditos



orçamentários da Fundação UNIRG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo.

### 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

**13.1.** Pelos materiais adquiridos e efetivamente entregues, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os preços constantes No contrato firmado;

**13.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega do objeto licitado;

**13.3.** O pagamento será efetuado através de rede bancária, **em até 30 dias** após a confirmação da entrega do objeto no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA;

**13.4.** A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**13.6.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

### 14. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**14.1.** A CONTRATADA será aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

**14.1.1. Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**14.1.2. Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

**14.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.520/02. Sua aplicação se dará caso cometa atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**14.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**14.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**14.2.** As multas previstas no item 14.1.2. serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

**14.3.** As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 14.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

**14.4.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após esauridas estas tentativas e não sendo localizado a CONTRATADA faltosa, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**14.5.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**14.6.** A sanção prevista no item 14.1.5 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir a quantidade total do objeto contratado constante neste instrumento contratual, uma vez que as quantidades contidas são estimativas de consumo.

**15.2.** A contratação não gera para a Fundação UNIRG, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a CONTRATADA por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

Gurupi - TO, 15 de Março de 2023.

---

**Alexandro Miranda Rodrigues**

Coordenador Geral da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

## ANEXO III – CONTRATO;

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xxx/2023**

### PAE Nº 1463/2023

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO CONVÊNIO Nº 01/2023(UPA), CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

**CONTRATANTE:** **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi - TO.

**CONTRATADA:** **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXX**, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº **XXXXXXXXXX** em **XXXXXXXXXX**, com sede no **XXXXXXXXXX**, email: **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pela **XXXXXXXXXX**, nacionalidade brasileira, empresária, **XXXXXXXXXX**, data de nascimento em **XXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, consoante a Portaria nº **XXXX**/2023, proveniente do PAE Nº 1463/2023, amparada pelo art. 75, inciso VIII c/c §6, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021, e os dispositivos do Decreto Municipal nº 304 de 15 de março de 2022 que regulamenta as contratações diretas no âmbito do município de Gurupi, integram também o presente contrato, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela Contratada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

**2.1.** O objeto do presente Instrumento é a **Aquisição de Medicamentos**, a fim de atender as demandas do Convênio nº 01/2023, celebrado entre a Fundação UnirG e o município de Gurupi - TO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Contrato.

**2.2.** Considerando que a Conveniente é Instituição de Ensino de formação acadêmica na área da saúde, poderá contribuir no atendimento da unidade com ampliação dos estágios acadêmicos sobre a supervisão de preceptores das diversas áreas.

**2.3.** Justifica-se tal contratação em caráter emergencial, visto que não há tempo hábil para a aquisição do objeto pelas vias do processo licitatório e existe, ou melhor, resta caracterizada a

necessidade da compra dos produtos em questão, os quais serão apresentados adiante, neste Termo de Referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO**

**3.1.** A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes itens, indicados na tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Cod</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>V. Unit</b>	<b>V Total</b>
1	67056	ACIDO ACETILSALICIUCO 100 MG COMPRIMIDO	3.000	CP		
2	67059	- ADENOSINA INJETAVEL 6MG AMPOLA 2ML	200	UN		
3	67060	- AGUA DESTILADA INJ 10ML	22000	UN		
4	67061	- AMBROXOL 30MG/ML SOLUCAO ORAL	600	FR		
5	67062	- AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	300	CP		
6	67063	- ANESTESICO COLIRIO	40	UN		
7	67064	- ANLODIPINO 10MG-ANLODIPINO 10MG	400	CP		
8	67065	- ANLODIPINO 5 MG-ANLODIPINO 5 MG	1500	CP		
9	67066	67066 - ATENOLOL 25MG	6000	CP		
10	67072	- BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG-ML - SUSPENSAO ORAL FRASCO	20	FR		
11	67075	- BROMOPRIDA SOL. INJ. 5MG AMPOLA 2 ML	12000	UN		
12	67077	- CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDOCAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	6000	CP		
13	67079	- CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO-COTA RESERVADA	800	CP		
14	67269	- CLARITROMICINA 500MG IV	100	UN		
15	67083	- CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	200	CP		
16	67085	- CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS 20ML	20	FR		
17	67084	67084 - CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	800	CP		
18	67086	- CLORANFENICOL 1% (10MG/G) + COLAGENASE 0,6UI/G POMADA 30 G 18 300,0000 UN BISNAGA-COTA RESERVADA	300	UN		
19	67087	- CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA DE PLASTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, CONTENDO SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL E	600	AMP		

		APIROGENICA,				
20	67088	- CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	24000	UN		
21	67089	- CLORETO DE SODIO 0,9% SF 100ML-COTA PRINCIPAL	24000	UN		
22	67091	- CLORETO DE SODIO 0,9% SF 250ML-COTA RESERVADA	14000	UN		
23	67092	- CLORETO DE SODIO 0,9% SF 500ML-COTA PRINCIPA	10000	UN		
24	67267	- CLORETO DE SODIO 20% 10ML	300	AMP		
25	67094	- CLORETO DE SODIO NACI 17,55%	400	AMP		
26	67095	- CLORETO DE SUXAMETONICO 100MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	100	AMP		
27	67100	- CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG - 27 200,0000 CP COMPRIMIDO- COTA RESERVADA	200	CP		
28	67096	- CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	800	AMP		
29	67097	- CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	200	CP		
30	67099	- CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG/ML AMPOLA	120	AMP		
31	67102	- CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	200	CP		
32	67103	- CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML 2ML 32 150,0000 AMP SOLUCO INJETAVEL-COTA RESERVADA	150	AMP		
33	67104	- CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	150	AMP		
34	67105	- CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJ 10ML	200	AMP		
35	67106	- CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML AMPOLAS DE 1ML	100	AMP		
36	67107	- CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO-COTA RESERVADA	800	CP		
37	67112	- CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUCAO 37 8.000,0000 FR ORAL	8000	FR		

38	67114	- CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG-COTA 38 2.000,0000 CP RESERVADA	2000	CP		
39	67115	- CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	3000	AMP		
40	67116	- CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	10000	CP		
41	67117	- CLORIDRATO TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	12000	CP		
42	67101	- CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMPOLA	600	AMP		
43	67118	- COMPLEXO B (POLIVITAMINICO), SOLUCAO INJETAVEL-COTA RESERVADA	20000	AMP		
44	67119	- DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	350	CP		
45	67120	- DEXAMETASONA CREME 1% 10G	600	UN		
46	67121	- DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	1500	CP		
47	67122	- DIAZEPAM 10MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 2ML DA SOLUCAO. EMBALAGEM HOSPITALAR	1200	AMP		
48	67124	- DICLOFENACO SODICO 25MG/ML	10000	AMP		
49	67126	- DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - COMPRIMIDO SUBLING	600	CP		
50	67127	- DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA-COTA RESERVADA	30000	AMP		
51	67128	- DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO-COTA RESERVADA	20000	CP		
52	67129	- DIPIRONA SODICA 50MG/MLDIPIRONA SODICA 50MG/ML	1600	FR		
53	67130	- DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO D-DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE	1000	AMP		
54	67131	- ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDOENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	500	CP		
55	67132	- ENOXAPARINA 20MG/ 02ML SOLUCAO INJETAVEL SUBCUTANEA 55 200,0000 UN SERINGA PREENCHIDA-COTA PRINCIPAL	200	UN		
56	67134	- EPINEFRINA 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 1ML DA SOLUCAO. EMBALAGEM HOSPITALAR	800	AMP		

57	67135	- ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR	1000	CP		
58	67136	- ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	500	CP		
59	67137	- FENITOINA SODICA 100 MG COMPRIMIDO-COTA RESERVADA	200	CP		
60	67138	- FENITOINA SODICA 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 5ML DA SOLUCAO. EMBALAGEM HOSPITALAR	2000	AMP		
61	67139	- FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	400	CP		
62	67140	- FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 2ML DA SOLUCAO. EMBALAGEM HOSPITALAR	1200	AMP		
63	67270	- FLUCONAZOL 2 MG/ML BOLSA 100ML	100	UN		
64	67141	- FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 5ML DA SOLUCAO. EMBALAGEM HOSPITALAR	200	AMP		
65	67268	- FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML	100	AMP		
66	67142	- FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 1ML DA SOLUCAO.	4000	AMP		
67	6714	5 - FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	1000	CP		
68	67147	- GLICEROL 72 MG SUPOSITORIO RETAL	40	UN		
69	67148	- GLICOSE 25% 10ML - GLICOSE 25% 10ML	4000	AMP		
70	67149	- GLICOSE 5%(50MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 500 ML SISTEMA FECHADO COM 2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/FRASCO	1500	UN		
71	67150	- GLICOSE 50% 10ML - GLICOSE 50% 10ML	4000	AMP		
72	67151	- HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	200	CP		
73	67152	- HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVE, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 1ML DA SOLUCAO. EMBALAGEM HOSPITALAR	600	AMP		
74	67153	- HEPARINA SODICA 5000 UI/ML	150	UN		



		SOLUCAO INJETAVEL			
75	67154	- HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO-COTA RESERVADA	200	CP	
76	67155	- HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	2000	CP	
77	67156	- HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	600	FR	
78	67157	- IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	400	FR	
79	67159	- ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	200	CP	
80	67108	- LIDOCAINA COM VASO CONSTRITOR 2% - FRASCO AMPOLA 20 80 1.600,0000 FR ML	1600	FR	
81	67161	- LIDOCAINA SPRAY 10%, SPRAY - LIDOCAINA SPRAY 10%, SPRAY	250	FR	
82	67163	- LORATADINA 10 MG - LORATADINA 10 MG	300	UN	
83	67162	- LORATADINA SOL ORAL 1M ML FRASCO DE 100ML	400	FR	
84	67166	- MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG- ML - 84 800,0000 FR FRASCO - SOLUCAO ORAL	800	FR	
85	67165 -	- MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	600	CP	
86	67167	- METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO-COTA RESERVADA	200	CP	
87	67168	- METILDOPA 500MG-COTA RESERVADA	200	CP	
88	67170	- METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	300	CP	
89	67171	- MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3ML AMPOLA-COTA 89 400,0000 UN RESERVADA	400	UN	
90	67172	- MIDAZOLAN 5ML/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 10ML DA SOLUCAO. EMBALAGEM HOSPITALAR-COTA	300	AMP	
91	67176	- NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA DE 91 600,0000 AMP VIDRO. EMBALAGEM HOSPITALAR.	600	AMP	
92	67177	- OLEO MINERAL 100%, FRASCO PLASTICO CONTENDO 100ML	150	FR	
93	67178	- OMEPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO-COTA RESERVADA	6000	CP	
94	67182	- PARACETAMOL 200MG/ML GTS 10ML	500	FR	

95	67184	- SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, 27,9GR, - ENVELOPE	200	UN		
96	67185	- SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES + INALADOR 96 200,0000 FR FRASCO	200	FR		
97	67186	- SIMETICONA 40MG - SIMETICONA 40MG	400	CP		
98	67187	- SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 15 ML 98 300,0000 FR FRASCO	300	FR		
99	67188	- SINVASTATINA 40MG - SINVASTATINA 40MG-COTA RESERVADA	200	CP		
100	67189	- SOL. RINGER C/ LACTATO D57088E SÓDIO 500ML	1000	FR		
101	67190	- SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM HOSPITALAR	1500	AMP		
102	67193	- SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME-COTA RESERVADA	350	TB		
103	67068	- SULFATO DE ATROPINA INJ 0,25MG/M	200	AMP		
104	6719	4 - SULFATO DE GENTAMICINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO	100	AMP		
105	67195	- SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100MG/ML, AMPOLA PLÁSTICA	400	AMP		
106	67196	- TENOXICAN 40MG, FRASCO AMPLA COM PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE 2ML. EMBALAGEM HOSPITALAR-COTA	3750	FR		
107	67198	- TERBUTALINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML AMPOLA	100	AMP		
108	67200	- VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-COTA 108 500,0000 AMP RESERVADA	500	AMP		

**3.2.** O Valor total para a contratação dos serviços é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx)** ).

**3.3.** Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses a partir da data da apresentação da proposta.

**3.4.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA,  
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA CARTA DE TROCA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.1.** O objeto será solicitado de acordo com a necessidade e conveniência deste Órgão, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

**4.1.1.** O objeto em desacordo com este Contratam serão rejeitados e deverão ser substituído, conforme determina o Código Defesa do Consumidor.

**4.2.** A entrega do objeto deverá ser no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da requisição/solicitação podendo este prazo, ser prorrogado, mediante pedido formalizado e justificado pela CONTRATADA, análise e aceite das razões do pedido de prorrogação pela Fundação, através de servidor competente.

**4.3.** O objeto deverá ser entregue, a rigor, conforme determinação da Fundação UNIRG, no ato da ordem de compra, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, localizada no Setor Jardim Pauliceia, Av. Fernando de Noronha, nº 322, Gurupi/TO, CEP 77.433-270, ou em lugar a ser designado pelo Contratante.

**4.4.** O objeto deverá atender rigorosamente as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, garantias e quaisquer outras despesas que porventura se mostrem necessárias para o completo atendimento quanto a entrega do objeto.

**4.5.** O objeto deste Contrato será dado como recebido, sendo:

**c) Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e Contrato, e da proposta apresentada, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

**d) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e Contrato, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Fundação.

**4.6.** A Fundação rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o Termo de Referência e Contrato. Ainda que, após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, sendo a CONTRATADA notificada para que providencie a correção necessária dentro dos prazos estipulados.

4.6.1. Constatada(s) irregularidade(s) no objeto entregue, a CONTRATANTE poderá:

**c)** Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição em até 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**d)** Na hipótese de substituição, que a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão requisitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos os preços propostos.

**b.1** A Contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos medicamentos, a devolução( frete) será por conta da Contratada.

**4.7.** Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a CONTRATADA a atender a quantidade solicitada pela CONTRATANTE.

**4.8.** O objeto fornecido deverá ser 100% novo, não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência.

**4.9.** Todo medicamento deverá conter indicação de data de fabricação e validade

**4.10. Condições de recebimento do objeto:**

**a) Embalagens:** os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

**a.1)** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos produtos quanto à temperatura, umidade, empilhamento, ressalvado o direito do Órgão Gerenciador de promover a devolução do produto que não esteja em condições seguras para armazenagem.

**a.2)** No caso dos termolábeis, devem ser recebidos em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura, lacrada e devidamente resfriada.

**a.3)** Os objetos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

**a.4)** As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

**b) Rotulagens e bulas:** todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, dentre outros; e para medicamentos nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

**c) Responsável técnico:** as embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional no qual é inscrito. O registro do profissional deve ser obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

**d) Lote:** os números dos lotes devem estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

**e) Prazo de Validade:** Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentar no **mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade ainda vigente**, nos casos em que **o prazo total for superior a 12(doze) meses**, e de **90% nos medicamentos em que o prazo da validade total for inferior a 12(doze) meses**.

**f) Transporte:** O transporte dos medicamentos deve ser feito dentro do preconizado para os respectivos produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, sendo que no caso de produtos termolábeis (que tende a decompor-se sob a influência do calor), a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

**f.1)** A Contratada deverá se responsabilizar pela aplicação da Logística Reversa dos resíduos existentes de que trata a Lei nº 12.305 de 02/08/2010.

**g)** A Contratada deverá **fornecer laudo analítico-laboratorial** no momento da entrega dos medicamentos.

**4.11. A Carta de Troca** será aceita no seguinte termo: a Contratada terá o prazo de 15(quinze) dias úteis para informar a Administração da UPA, sobre a quantidade e a validade da medicação a ser entregue.

**4.12.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a Fundação.

**4.13.** O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer

em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS ( DEVER DO FORNECEDOR)**

**5.1.** O Contratado **DEVERÁ** enviar os documentos abaixo elencados para a assinatura do Contrato:

**5.1.1. Alvará de Vigilância** (Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o caso), em vigor respeitada a individualidade de cada Cidade ou Estado da sede do Contratado;

**5.1.2. Certificado de Regularidade** emitido pelo **Conselhor Regional de Farmácia**;

**5.1.3.** Comprovante de **Registro do Produto no Ministério da Saúde**, vigente, publicado no Diário Oficial da União, **ou** o Certificado de Registro emitido **pela ANVISA**;

**5.1.4. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** licitante emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**);

**5.1.5. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle**, em nome do fabricante do medicamento, por linha de produção/ produtos;

**5.1.6. Autorização Especial (AE)**, emitida de acordo com a Portaria nº 344/1998 da ANVISA, para medicamentos sujeitos a controle especial;

**5.1.7. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**;

**5.1.8. Declaração**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**5.1.9. Declaração**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal e responsável técnico, de que os medicamentos serão entregues com prazo equivalente (no mínimo 75% setenta e cinco por cento), de sua validade, contados da data de fabricação.

**5.1.10. Declaração**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se obriga a entregar a bula dos medicamentos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA GARANTIA**

**6.1.** O Valor Total do presente Contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)**.

**6.2.** Todos os itens deverão oferecer **garantia mínima de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, ou, em caso de garantia superior oferecida pela CONTRATADA, prevalecerá, sempre a maior**, contados a partir da data de aceite definitivo.

**6.3.** Dentro do prazo de garantia a CONTRATADA deverá trocar/substituir, reparar/corriger, às suas expensas, o objeto adquirido caso se verifiquem vícios, defeitos, data de validade próxima do vencimento ou incorreções que comprometam sua utilização ou consumo, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** A despesa decorrente do objeto deste Contrato, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - Dotação Orçamentária: **00.0401.12.122.0019.4.070 (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos de Saúde) e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30-1.702.0000.000.000 (Material de Consumo)**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** Pelo objeto adquirido e efetivamente entregue, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os preços constantes no contrato firmado.

**8.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos.

**8.3.** O pagamento será efetuado através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, após a confirmação da entrega dos mencionados medicamentos na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**8.5.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

**8.6.** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

**9.1.** A vigência desse instrumento contratual iniciará com a sua assinatura e findará com o total adimplemento do objeto contratual ou até **XXXXXXXXXX**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1.** Além das obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021 **são obrigações CONTRATADA:**

**k)** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Contrato, bem como, na proposta apresentada e atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento do objeto;

**l)** Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

**m)** Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;

**n)** Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;

**o)** Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

**p)** Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;

**q)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;

- r) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- s) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- t) Comunicar a Contratante da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no Contrato;
- u) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- v) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele;

**10.2. Além das obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021 são obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução do Contrato;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação do Contrato;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;
- d) Emitir pedido de compra do objeto conforme necessidade de aquisição;
- e) Notificar à Contratada da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- h) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com o valor contratado, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do contrato;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- k) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da Contratada conforme exigido na contratação;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações na contratação, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;
- m) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

**11.1.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da Fornecedor, Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de

informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.1.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**22.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**22.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**22.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 124 da Lei 14.133/2021, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que:

- a)** Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c)** Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- e)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - f.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista na alínea acima também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 15.1 do Termo de Referência.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**14.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “e”, “f” e “g” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**14.6.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme argo 419 do Código Civil.

**14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remediadas à autoridade competente.

**14.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a Conveniência Administrativa.

**15.2.** Caberá a rescisão unilateral do Contrato, independentemente de interpelação judicial, por meio de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, bem como se a Contratada não observar as responsabilidades contidas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observados os art. 137 e 138 da Lei 14.133/2022, bem como na Lei Federal nº 12.846/2013.

**15.3.** À empresa contratada que descumprir cláusulas contratuais deverão ser aplicadas as penalidades previstas em contrato e na legislação vigente, sendo indispensável que seja apurada a falta, em processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

**15.4.** Cumprido ao Fiscal do Contrato, inicialmente, o encargo de solicitar formalmente a regularização do ato de descumprimento. Se a irregularidade não for saneada, comunicar o fato incontinenti ao superior hierárquico, a fim de que esta possa tomar as providências quanto ao assunto.

**15.5.** A competência de punição da Contratada não cabe à fiscalização, que deve apenas relatar os fatos sugerindo as penas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste Instrumento Contratual na imprensa oficial, nos termos do Decreto Municipal nº 304, de 15 de março de 2022, Art. 7º, inciso I.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS**

**17.1.** É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais, trabalhistas e de previdência social decorrentes deste Contrato.

**17.2.** A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

**17.3.** Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**18.1.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pela CONTRATANTE.

**18.2.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional, e cópia do documento de identificação, sendo que informações referentes ao nome completo, RG, CPF serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória de acordo com o art. 13 da Lei 14.133/2021 e o art. 7º, VI da Lei de Acesso a Informação.

**18.3.** É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**18.4.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**19.2.** A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução do Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

**19.3.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da execução do objeto deste Termo, sem anuência expressa e justificada da CONTRATANTE, sob pena de rescisão e aplicação de sanções pertinente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**20.2.** E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, aos XX dias do mês de XX de 2023.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**1** \_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_

**2** \_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_